PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n. 532/2018

Garça, 24 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 028/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 028/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), para implementar a reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck" (mão de obra), cuja cobertura far-se-á, com anulação de dotação do orçamento vigente (recurso próprio), tendo em vista a inexistência de dotação para cobrir tais despesas.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência,** nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

028

cm 56/18

PROJETO DE LEI Nº ~~028~~/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK".

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora		*Gestão de Projetos e Obras*		
Código da Unidade		*Nº. 02.14.02*		
Função		*Desporto e Lazer*		
Código da Função		*Nº. 27*		
Sub-Função		*Desporto Comunitário*		
Código da Sub-Função		*Nº. 812*		
Programa		*Obras e Serviços Municipais*		
Código do Programa		*Nº. 0007*		
Projeto		*Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck*		
Código do Projeto		*Nº. 1016*		
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
51.800,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*51.800,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dotação para o pagamento de mão de obra para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Gestão de Projetos e Obras*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.02*
Função	*Desporto e Lazer*
Código da Função	*Nº. 27*
Sub-Função	*Desporto Comunitário*
Código da Sub-Função	*Nº. 812*
Programa	*Obras e Serviços Municipais*

030

Código do Programa	*Nº. 0007*
Ações	
Atividade	
Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck	
Código da Atividade	*Nº. 1016*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 51.800,00"*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com anulação de dotação do orçamento vigente.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Cel Joaquim Piza, 186/192 – Centro - Fone: (14) 3407-6612

04

EXIGÊNCIAS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CALÇADAS E COBERTURA

LOCAL:

ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK"

ENDEREÇO:

RUA JOÃO BENTO X RUA MARIO MARANGÃO X RUA JOAQUIM R. MENDES X RUA GUANABARA

1 – Obedecer às especificações conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Garça no CD.

2 - O valor das cópias do CD será de R$ 20,00 (vinte reais).

3 – O prazo para execução da obra será de 60 dias a partir da assinatura do contrato.

4 – A primeira medição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, 30 dias após a assinatura do contrato e a última medição será no final da obra.

5 – A empresa vencedora deverá apresentar matrícula da obra no INSS (CEI) antes da 1ª medição, sem a qual não será liberada e posteriormente apresentar a C.N.D.

6 - Vincular ART ou RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra antes da primeira medição.

7 – O escopo deste contrato compreende:

- Execução das calçadas
- Execução dos patamares
- Execução dos degraus
- Execução dos corrimãos e guarda-corpos
- Pintura com fundo preparador anticorrosivo

Obs.: Apresentar a ART ou RRT de responsabilidade técnica referente à projeto/execução/direção de todos os serviços contratados. Serão fornecidos pela prefeitura os projetos básicos

8 – A título de caução para garantias da execução da obra serão retidos 5% de cada medição.

9 – O caução será liberado após o Termo de Conclusão da Obra e a apresentação da C.N.D.

OSA

10 – Apresentar com a proposta, o cronograma físico-financeiro e detalhar os serviços a serem executados, conforme planilha do processo licitatório.

Os materiais utilizados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Garça.

11 – A avaliação da proposta será pelo menor preço.

12 – As dúvidas técnicas referentes ao processo licitatório serão sanadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

13 – As dúvidas referentes à execução da obra serão sanadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

14 – A liberação das medições será efetuada até três dias úteis da medição.

15 – Utilizar equipamentos de segurança do tipo: capacete, botas, crachá de identificação, redes, tapumes, óculos, sinalização, etc., de acordo com as normas de segurança determinadas por lei.

Esses equipamentos são obrigatórios para a execução dos serviços e no caso do descumprimento do uso, ou constatação de irregularidades, a prefeitura cobrará uma multa de 1(um) % do valor do contrato.

16 – Vistoriar o local da obra para que não fiquem duvidas na elaboração da proposta de cada empresa.
Caso necessite de um profissional da prefeitura, estará disponivel na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para acompanhamento, das (8:00h as 11:00h e das 13:00h as 15:00h), sendo facultativo o acompanhamento do mesmo.
A construtora deverá apresentar um termo de que a empresa efetuou vistoria no local, com papel timbrado da empresa, conforme modelo em anexo.

17 – É obrigatória a utilização de caderneta de obras no local, desde o início dos trabalhos, assinado pelo responsável técnico contratado pela empresa e técnico da prefeitura.

18 – Deverá ser realizada, no mínimo uma visita semanal por parte do responsável técnico contratado pela empresa, juntamente com o técnico da Prefeitura Municipal de Garça, que fará o acompanhamento e fiscalização da obra.

O não cumprimento dessa exigência, também permitirá a cobrança de multa de 1 (um) % do valor do contrato e aditamento.

19 – O valor referente a multa será descontado do valor da próxima medição e ou caucionamento.

20 – Totalizando 10 (dez) multas, o contrato será cancelado, com todas as despesas por conta da contratada, que deverá retirar-se imediatamente do canteiro de obras, para que outra empresa ou a própria Prefeitura do Município de Garça a finalize.

21 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços fará a fiscalização e aplicará as multas, quando necessário.

006

22 – A empresa vencedora, antes do inicio da obra, deverá realizar reunião técnica com representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, onde farão a abertura da caderneta de obras (por conta da contratada) e será emitida a ordem de serviço.

23 – A pasta para licitação contém os seguintes elementos técnicos: Projeto, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e exigências técnicas, além dos demais documentos apresentados pela comissão de licitação.

24 – Limpeza geral do local após o término da obra.

Garça, 06 de abril de 2018

José Henrique de Souza Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 5070003469

Prefeitura Municipal de Garça
CNPJ Nº 44.518.371/0001.35 - Garça/SP
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua Cel Joaquim Piza, 186/192 – Centro - Fone: (14) 3704-6612

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CALÇADAS E COBERTURA

LOCAL:

ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK"

ENDEREÇO:

RUA JOÃO BENTO X RUA MARIO MARANGÃO X RUA JOAQUIM R. MENDES X RUA GUANABARA

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá:

- Tomar as providências necessárias, para a proteção das instalações e equipamentos do local onde será executada a obra;
- Garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores da obra e dos usuários do local, conforme normas determinadas por Lei;
- Fornecer e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual e do uniforme com identificação;
- Manter o Diário de Obras no local;
- Não alterar serviços especificados, sem o conhecimento do profissional responsável pela fiscalização da obra e sem a autorização do mesmo por escrito.
- Esclarecer dúvidas com a fiscalização, antes de iniciar qualquer serviço, descrito ou não descrito, porém implícito.
- Apresentar ART/RRT de responsabilidade técnica pela execução da obra.
- Todos os materiais necessários à execução das obras serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Garça.

CALÇADAS

As calçadas serão executadas em concreto moldado in loco, usinado com espessura de 6 cm no passeio público e 10 cm no interior do estádio de acordo com projeto e locação in loco.
O concreto ficará a cargo da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a execução da mão de obra.
Será colocada lona plástica sobre o solo compactado.

086

Os quadros devem ter largura máxima de 2 (quatro) metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto sarrafos de madeira, as emendas dos sarrafos serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades.
Será armada com malha de tela de aço soldada nervurada.
Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e os sarrafos, irrigando-as ligeiramente.

PATAMARES:

Serão executados em alvenaria, enchidos com terra vermelha e cobertos com laje de concreto simples.
As alvenarias serão de tijolo maciço comum assentadas de 1 tijolo, tendo as espessuras nominais definidas no projeto, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8.
A laje será de concreto simples, usinado, com espessura de 10 cm.

DEGRAUS:

Os degraus de acesso às arquibancadas serão executados em concreto simples, ficando a cargo da contratada a execução das formas em compensado de madeira e o lançamento e adensamento do concreto. Os degraus existentes serão alongados, e outros serão executados integralmente, todos devendo ter as dimensões: 250x30x15 cm, conforme projeto executivo.

CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS:

Todas as peças e modelos dos guarda-corpos e corrimãos deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e com as normas da ABNT: NBR 9050:2004, NBR 9077:2001 e NBR 14718:2008.
A montagem das peças deverá seguir os detalhes do projeto e ser adequados de acordo com o lugar onde serão instalados.
Serão executados corrimãos duplos no eixo dos degraus de acesso das arquibancadas.
Corrimãos simples nas paredes das escadas conforme projeto executivo.
Os guarda-corpos serão executados nos patamares e ao redor da arquibancada geral.
Para fixação no piso, deverão ser utilizadas chapas de aço galvanizado, com dimensões de 100x100x6,3mm, e chumbador com parafuso 3/8"x100mm, cabeça sextavada.

PINTURA:

- Todas as peças metálicas deverão receber fundo anticorrosivo (zarcão), sendo aplicadas duas demãos.

09

- Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando de 10°C à 35°C.
- Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água nas superfícies da base e ocorrência de ventos fortes.
- A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos, e somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.
- Antes da execução de qualquer pintura, esta será submetida à "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS". A amostra (0,50 x 1,00) m deverá ser apresentada.

COBERTURA:

Os serviços de remoção e execução da cobertura e testeira serão executados de acordo com a NBR 16325-1 e NBR 16325-2 - Proteção contra quedas de altura e também com a NR 35 – Trabalhos em altura.

REMOÇÃO

Serão removidos e descartados os seguintes itens apontados abaixo conforme indicação do projeto:

- Retirar todas as telhas de fibrocimento;
- Retirar toda a tábua da testeira;

COBERTURA

- A cobertura será executada com telhas de fibrocimento com fio sintético CRFS perfil ondulado de 6 mm.
- O serviço descrito na planilha orçamentária remunera a execução da instalação das telhas de fibrocimento conforme projeto.
- O serviço descrito na planilha orçamentária remunera a execução da instalação da testeira de madeira.

10

LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A empresa contratada deverá efetuar a limpeza final da obra.
Armazenar em caçamba metálica todo o lixo, resíduos e entulhos gerados.

Garça, 06 de abril de 2.018

José Henrique de Souza Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 5070003469

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA

Local: Estadio Municipal Frederico Platzeck - Garça/SP

OBRA: CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CALÇADAS E COBERTURA

DATA BASE: SINAPI FEVEREIRO/2018 DESONERADA - CPOS 171

BDI = 29,92%

BASE	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANT	MÃO DE OBRA S/ BDI	MÃO DE OBRA C/ BDI	TOTAL UNITÁRIO
		1 CALÇADAS					**13.357,97**
SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	m²	252,00	7,15	9,29	2.340,90
SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	m²	783,00	10,83	14,07	11.017,07
		2 DEGRAUS E PATAMARES					**6.748,02**
CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m²	77,91	38,17	49,59	3.863,59
CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	19,42	73,76	95,83	1.861,19
CPOS	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	8,15	73,70	95,75	780,37
CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	18,75	2,96	3,85	72,11
CPOS	17.02.220	Reboco	m²	18,75	7,01	9,11	170,76
		3 CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS					**16.598,76**
CPOS	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	102,82	33,65	43,72	4.495,09
	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2	m	131,58	14,02	18,21	2.396,70
CPOS	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" - alt =1,80m	m	168,80	28,04	36,43	6.149,31
CPOS	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" - alt =1,20m	m	58,00	28,04	36,43	2.112,91
SINAPI	74064/001	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	108,60	10,24	13,30	1444,74
		4 COBERTURA					**12191,67**
SINAPI	04.03.040	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	635,04	2,58	3,35	2128,61
CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m²	635,04	10,91	14,17	9001,23
CPOS	15.20.060	Recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm²	m	81,00	10,09	13,11	1061,82
		5 LIMPEZA FINAL DA OBRA					**2900,75**
SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1193,97	1,87	2,43	2900,75
				TOTAL DE MÃO DE OBRA			**51.797,17**

Garca, 06 de abril de 2.018

João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

José Henrique de Souza Júnior
Engº Civil CREA 5070003469

12

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 96/2018, considerado Objeto de Deliberação na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de maio de 2018.

Secretaria, 28/05/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 28/05/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

13A

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 186.990,00 (cento e oitenta de seis mil, oitocentos e noventa reais), cuja cobertura far-se-á, com transferências de recursos de emenda parlamentar para área da saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de maio 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n. 531/2018

Garça, 24 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 027/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 027/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R$ 186.990,00 (cento e oitenta de seis mil, oitocentos e noventa reais), cuja cobertura far-se-á com transferências de recursos de Emenda Parlamentar para área da saúde.

Cumpre a informar que as alterações visam atender exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Serviço Audesp (http:// www4.tce.sp.gov.br/ Audesp/documentação), sob o título "Plano de Contas 2018" no arquivo "Anexo II – Tabelas de Escrituração Contábil – Auxiliares 2018.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência,** nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 056/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK".

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	*Gestão de Projetos e Obras*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.02*
Função	*Desporto e Lazer*

14(A

Código da Função	Nº. 27			
Sub-Função	Desporto Comunitário			
Código da Sub-Função	Nº. 812			
Programa	Obras e Serviços Municipais			
Código do Programa	Nº. 0007			
Projeto	Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck			
Código do Projeto	Nº. 1016			
Ações				
Meta Física		**Unidade de Medida**		
100		Percentual		
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**
51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dotação para o pagamento de mão de obra para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.***
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.14.02
Função	Desporto e Lazer
Código da Função	Nº. 27
Sub-Função	Desporto Comunitário
Código da Sub-Função	Nº. 812
Programa	Obras e Serviços Municipais
Código do Programa	Nº. 0007
Ações	
Atividade	
Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck	
Código da Atividade	Nº. 1016
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R$ 51.800,00"

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com anulação de dotação do orçamento vigente.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

15

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n. 532/2018

Garça, 24 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 028/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 028/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), para implementar a reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck" (mão de obra), cuja cobertura far-se-á, com anulação de dotação do orçamento vigente (recurso próprio), tendo em vista a inexistência de dotação para cobrir tais despesas.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência,** nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 72/2018 – Oferecendo Redação Final do Projeto de Lei nº 53/2018, de autoria do Prefeito Municipal – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.786, DE 31 DE AGOSTO DE 2004 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
WAGNER LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 056/2018. PARECER Nº 077/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 56/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 51.800,00, para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck".

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, salvo necessária correção em sua redação.

É como voto.

S. das Comissões, 06 de junho de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

17

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 056/2018. PARECER Nº 038/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 56/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 51.800,00, para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck".

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para abertura de um crédito no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos), cuja cobertura far-se-á com anulação de dotação do orçamento vigente (recurso próprio), tendo em vista a inexistência de dotação para cobrir tais despesas.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 07 de junho de 2018.

Marcão do Basquete
Vereador

18A

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 50/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.714/2011, de 14 de dezembro de 2011, adequando-a para satisfação dos requisitos do "Programa de Incentivo à Cultura – ProAC Município". COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 52/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua intermunicipal com os municípios que integram o servido de atendimento móvel de urgência (SAMU) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 55/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 186.990,00, recursos de Emenda para aplicação na área da saúde, atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 51.800,00, para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 46/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, e dá outras providências. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 50/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

19 D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 56/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 1ª ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

20

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 56/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 07/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 19ª SO/2018, para sua 1ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 07/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

21(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 50/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.714/2011, de 14 de dezembro de 2011, adequando-a para satisfação dos requisitos do "Programa de Incentivo à Cultura – ProAC Município". COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 52/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua intermunicipal com os municípios que integram o servido de atendimento móvel de urgência (SAMU) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 55/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 186.990,00, recursos de Emenda Parlamentar para aplicação na área da saúde, atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o Anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 51.800,00, para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck". **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 46/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, e dá outras providências. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 50/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

22

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 56/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 14/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 20ª SO /2018, para sua 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018, DE AUTORIA DO PREFEIRO MUNICIPAL - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI Nº 55/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 186.990,00, RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 56/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00, PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 57/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA - GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 204.400,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORMA DA FEIRA LIVRE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 46/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 7 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO LIMITE DE PROTOCOLO DE PROPOSITURAS POR VEREADOR. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI Nº 55/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 186.990,00, RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 56/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00, PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 57/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA - GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 204.400,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORMA DA FEIRA LIVRE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 46/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 7 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO LIMITE DE PROTOCOLO DE PROPOSITURAS POR VEREADOR. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

26

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 56/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 2ª ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

27

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 56/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18/06/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 19/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 046/2018
PROJETO DE LEI Nº 056/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK".

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	*Gestão de Projetos e Obras*			
Código da Unidade	*Nº. 02.14.02*			
Função	*Desporto e Lazer*			
Código da Função	*Nº. 27*			
Sub-Função	*Desporto Comunitário*			
Código da Sub-Função	*Nº. 812*			
Programa	*Obras e Serviços Municipais*			
Código do Programa	*Nº. 0007*			
Projeto	*Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck*			
Código do Projeto	*Nº. 1016*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
51.800,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*51.800,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dotação para o pagamento de mão de obra para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
Programas de Governo – Anexo IIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Executora	*Gestão de Projetos e Obras*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.02*
Função	*Desporto e Lazer*
Código da Função	*Nº. 27*
Sub-Função	*Desporto Comunitário*
Código da Sub-Função	*Nº. 812*
Programa	*Obras e Serviços Municipais*
Código do Programa	*Nº. 0007*
Ações	
Atividade	
Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck	
Código da Atividade	*Nº. 1016*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 51.800,00"*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com anulação de dotação do orçamento vigente.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 19 de junho de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

30

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0226/2018

Garça, 19 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 20ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 18 de junho de 2018.

Autógrafo nº 045/2018 (Projeto de Lei nº CM 055/2018 – PM 27/2018);
Autógrafo nº 046/2018 (Projeto de Lei nº CM 056/2018 – PM 28/2018);
Autógrafo nº 047/2018 (Projeto de Lei nº CM 046/2018 – PM 22/2018); e
Autógrafo nº 048/2018 (Projeto de Lei Complementar nº CM 003/2018 – PM 003/2018).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Ações	
Atividade	
Emenda Parlamentar – Programa de Gestão da Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Código da Atividade	***Nº. 2103***
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 100.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 186.990,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), cuja cobertura far-se-á, com transferências de recursos de emenda parlamentar para área da saúde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.230/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK".

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	*Gestão de Projetos e Obras*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.02*
Função	*Desporto e Lazer*

Código da Função				*Nº. 27*	
Sub-Função				*Desporto Comunitário*	
Código da Sub-Função				*Nº. 812*	
Programa				*Obras e Serviços Municipais*	
Código do Programa				*Nº. 0007*	
Projeto				*Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck*	
Código do Projeto				*Nº. 1016*	
Ações					
Meta Física		**Unidade de Medida**			
100		*Percentual*			
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**	
100	*000*	*000*	*000*	*100*	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**	
51.800,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*51.800,00*	
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dotação para o pagamento de mão de obra para reforma do Estádio Municipal "Frederico Platzeck."*					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Gestão de Projetos e Obras*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.02*
Função	*Desporto e Lazer*
Código da Função	*Nº. 27*
Sub-Função	*Desporto Comunitário*
Código da Sub-Função	*Nº. 812*
Programa	*Obras e Serviços Municipais*
Código do Programa	*Nº. 0007*
Ações	
Atividade	
Reforma e Ampliação do Estádio Frederico Platzeck	
Código da Atividade	*Nº. 1016*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 51.800,00"*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com anulação de dotação do orçamento vigente.

	99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
149	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	51.800,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

(...)

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.1. Gabinete do Secretário Municipal
13.1.1. Assessoria de Gabinete
13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico
13.2.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito, Fomento e às Pequenas Empresas
13.2.1.1. Setor de Fomento às Pequenas Empresas
13.2.2. Coordenadoria de Atendimento ao Trabalhador e Fomento ao Emprego
13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços
13.3. Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON
13.3.1. Coordenadoria de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo.
(...)"

Art. 2º O artigo 15 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

***Art. 15.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete planejar, coordenar e executar as políticas de desenvolvimento econômico e social, de maneira sustentável e em consonância com as diretrizes apontadas no plano estratégico municipal.*

***Parágrafo único.** São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:*